

**DECRETO Nº 1352/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

ALTERA AS REFERÊNCIAS 01 A 04 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei e;

Considerando a Lei Federal nº 13.152/2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e o Decreto Federal nº 8.948/2016, que regulamentou a referida disposição legal;

Considerando o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal, que dá garantia de salário, nunca inferior ao mínimo para os que recebem remuneração variável;

Considerando o princípio e normas da conduta administrativa, da responsabilidade fiscal e do controle das despesas;

Considerando que as despesas com pessoal e os encargos sociais, possuem peso significativo no orçamento do município demandando ações especiais, com vista ao seu controle e aprimoramento;

Considerando o atual cenário econômico que assola o país;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, que ocupam os cargos das referências 01 a 04, conforme anexo.

Art. 2º - A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO VII						
TABELA DE VENCIMENTOS						
PADRÃO						
Referência	A	B	C	D	E	F
Enquadramento	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
1	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,86
2	950,94	998,48	1.048,40	1.100,82	1.155,86	1.213,65
3	967,06	1.015,41	1.066,18	1.119,48	1.175,45	1.234,22
4	995,88	1.045,67	1.097,95	1.152,85	1.210,49	1.271,01

